

2025

**Instrumentos de regulamentação  
coletiva de trabalho  
e  
variação média das remunerações  
convencionais**

MAIO

## Ficha Técnica

**Título:** IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

**Data:** Informação disponível até 31 de maio de 2025.

**Editores:** Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

**Site:** [www.dgert.gov.pt](http://www.dgert.gov.pt)

## Ficha Metodológica

**1. Atividades:** Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.4 de acordo com a atividade predominante.

**2. Número de trabalhadores:**

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

**3. Eficácia (meses):** Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

**4. Variação nominal intertabelas:** Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

**5. Variação do índice de preços no consumidor:** O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

**6.** Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

## Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 4).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

## **Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)**

No mês de maio foram publicados **35** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) negociais (18 contratos coletivos, 16 acordos de empresa e 1 acordo de adesão) e **8** não negociais (8 portarias de extensão). Foram potencialmente abrangidos **114.181** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

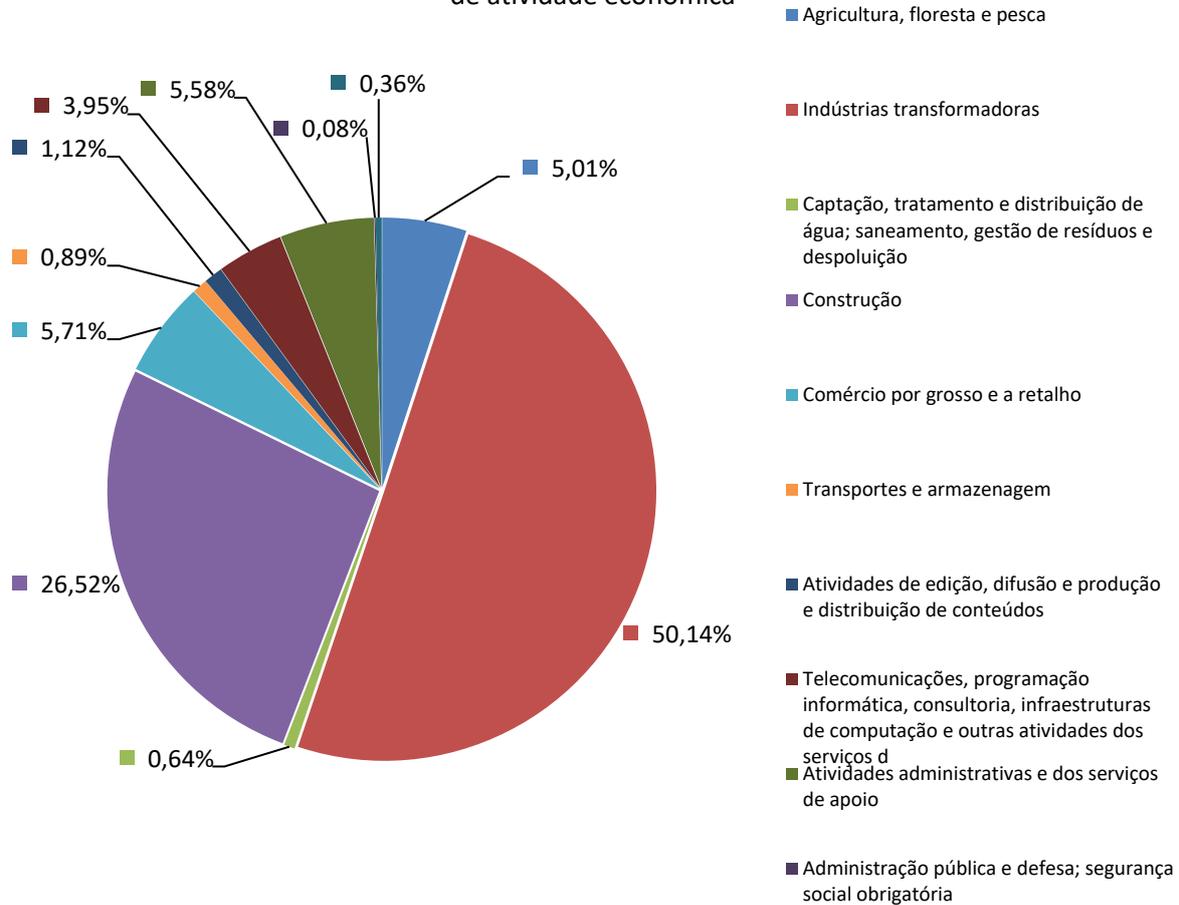
Em maio de 2025, verifica-se que o total de IRCT (43), é superior ao total de convenções coletivas em maio de 2024 (39) e um acréscimo de 586 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O Contrato coletivo ANIMEE - Associação Portuguesa das Empresas do Sector Elétrico e Eletrónico e a FETESE e outros tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (45.568 TCO) e a sua representatividade é de 39,91% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 114.145 e representam 99,99% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de maio. As alterações salariais e outra(s) (10 CC; 7 AE) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes, seguidas das alterações salariais e outras com texto consolidado (5 CC; 8 AE), e das revisões globais (3 CC; 1 AE).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (5.714 TCO; 5,01%), ao setor das Indústrias transformadoras (57.242 TCO; 50,14%), ao setor da Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição (733 TCO; 0,64%), ao setor da Construção (30.275 TCO; 26,52%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho (6.523 TCO; 5,71%), ao setor dos Transportes e armazenagem (1.020 TCO; 0,89%), ao setor das Atividades de edição, difusão e produção e distribuição de conteúdos (1.274 TCO; 1,1%), ao setor das Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços (4.150 TCO; 4,0%), ao setor das Atividades administrativas e dos serviços de apoio (6.375 TCO; 5,6%), ao setor da Administração pública e defesa; segurança social obrigatória (90 TCO; 0,1%), e ao setor da Educação (409 TCO; 0,4%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

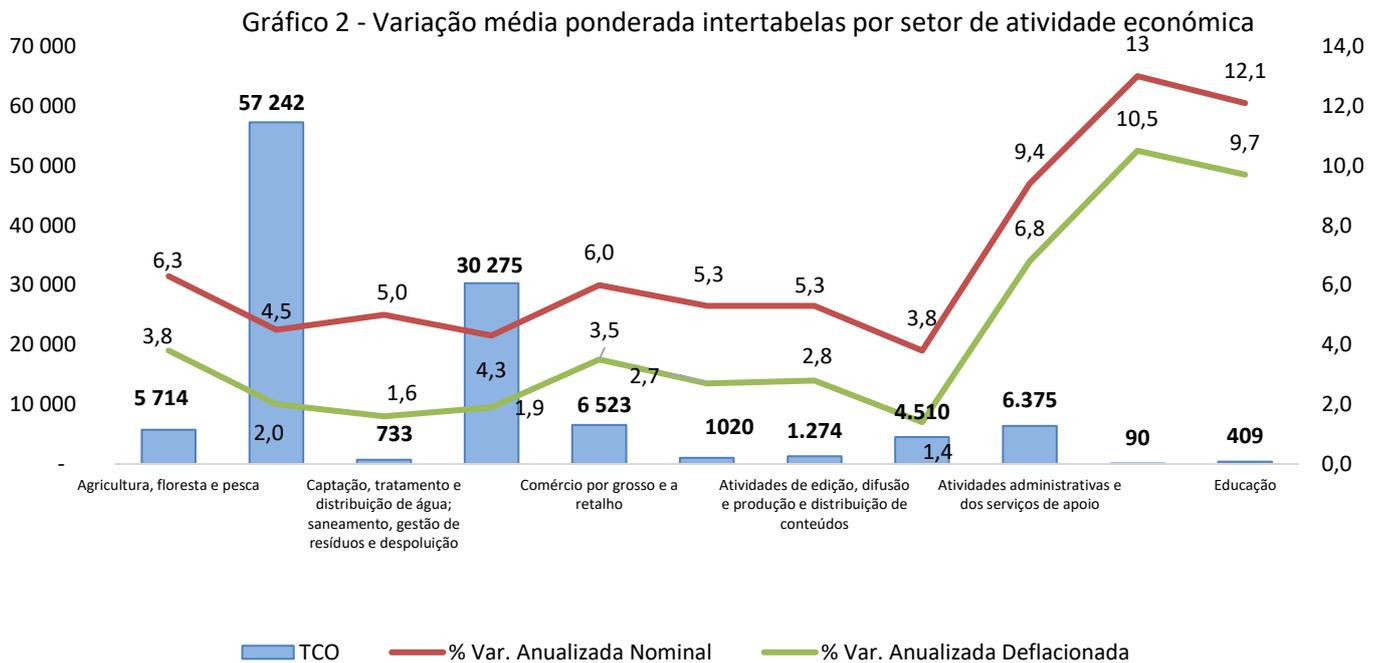


Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 12,1 meses. Nos setores Agricultura, floresta e pesca; Construção; Comércio por grosso e a retalho; Atividades de edição, difusão e produção e distribuição de conteúdos; Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços, a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses. No setor das Atividades administrativas e dos serviços de apoio é de 5 meses, no setor da Administração pública e defesa; segurança social obrigatória é de 8 meses, no setor das Indústrias transformadoras é de 13 meses, no setor dos Transportes e armazenagem é de 14 meses, no setor da Educação é de 15 meses, e no setor da Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição é de 24 meses.

Já a variação anualizada intertabelas nominal para a globalidade dos setores é de 4,9% e a deflacionada 2,4% - vide Quadro 3.

A variação média ponderada intertabelas por setor de atividade permite concluir que no setor da Administração pública e defesa; segurança social obrigatória (90 TCO) a variação anualizada é de 13%, a mais elevada e a anualizada deflacionada 10,5%. No setor com mais trabalhadores, Indústrias transformadoras (57.242 TCO) a variação anualizada nominal é 4,5% e a anualizada deflacionada 2% (Gráfico 2).



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 4,5% e a deflacionada em 2,1% para o total de setores de atividade económica. Estas convenções abrangeram 90,71% (103.555 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (114.181 TCO) e 90,69% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (114.165 TCO) – vide Quadro 4.

**Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados**

Continente

	2025				2024			
	maio		Ano *)		maio		Ano *)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
<b>TOTAL de IRCT</b> = (6) + (7) + (8) +(10)	<b>43</b>	<b>114 181</b>	<b>187</b>	<b>327 281</b>	<b>39</b>	<b>113 595</b>	<b>175</b>	<b>590 157</b>
<b>Total IRCT negociais (10)</b> = (4) + (5) + (9)	35	114 181	133	327 281	39	113 595	144	485 907
<b>Total Convenções Coletivas (9)</b> = (1) + (2) +(3)	<b>34</b>	<b>114 181</b>	<b>120</b>	<b>327 281</b>	<b>38</b>	<b>113 595</b>	<b>138</b>	<b>485 907</b>
<b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>	<b>18</b>	<b>110 869</b>	<b>52</b>	<b>281 880</b>	<b>22</b>	<b>109 360</b>	<b>61</b>	<b>426 641</b>
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	2	1 125
Revisão	<b>18</b>	<b>110 869</b>	<b>52</b>	<b>281 880</b>	<b>22</b>	<b>109 360</b>	<b>59</b>	<b>425 516</b>
Parcial	10	46 446	27	181 133	11	11 019	28	146 811
Com texto consolidado	5	55 017	15	75 285	6	87 793	17	159 631
Global	3	9 406	10	25 462	5	10 548	14	119 074
<b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>14 236</b>	<b>4</b>	<b>1 256</b>	<b>11</b>	<b>14 471</b>
1ª Convenção	0	0	2	210	0	0	0	0
Revisão	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>14 026</b>	<b>4</b>	<b>1 256</b>	<b>11</b>	<b>14 471</b>
Parcial	0	0	7	4 234	1	595	5	3 744
Com texto consolidado	0	0	5	8 946	3	661	4	4 707
Global	0	0	3	846	0	0	2	6 020
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	<b>16</b>	<b>3 312</b>	<b>51</b>	<b>31 165</b>	<b>12</b>	<b>2 979</b>	<b>66</b>	<b>44 795</b>
1ª Convenção	0	0	5	1 560	0	0	5	1 267
Revisão	<b>16</b>	<b>3 312</b>	<b>46</b>	<b>29 605</b>	<b>12</b>	<b>2 979</b>	<b>61</b>	<b>43 528</b>
Parcial	7	1 741	25	24 646	6	1 807	26	31 549
Com texto consolidado	8	1 377	9	1 406	5	1 024	10	2 020
Global	1	194	12	3 553	1	148	25	9 959
<b>Acordos de adesão (4)</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>13</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>6</b>	<b>-</b>
<b>Decisões de arbitragem</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Revogações (de CC+AE+AC)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>Portarias (8)</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>54</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31</b>	<b>104 250</b>
Extensão	8	-	54	-	0	-	30	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	1	104 250

Fonte: DGERT

\*) dados até maio

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

IRCT	TCO	maio 2025								
		Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada			
<b>Total (*)</b>	114.181									
CC ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios e outras e o SIMA	57	2024/01/01	2025/01/01	12	6,0	3,5	2,4	6,0	3,5	2,4
CC ANCIPA - Associação Nacional Comerciantes e Industriais Produtos Alimentares (hortofrutícolas) e FESAHT	1.941	2022/06/01	2025/01/01	31	22,7	9,0	12,6	8,2	3,3	4,7
CC ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios e outras e SETAAB	314	2023/01/01	2025/01/01	24	14,6	7,3	6,8	7,1	3,7	3,3
CC Associação dos Comerciantes de Carnes de Portugal e outras e STICCS	1.076	2024/01/01	2025/01/01	12	6,5	4,0	2,4	6,5	4,0	2,4
CC APIO - Associação Portuguesa da Indústria de Ourivesaria e FIEQUIMETAL	3	2024/01/01	2025/01/01	12	5,7	3,2	2,4	5,7	3,2	2,4
CC APAVT - Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo e o SIMAMEVIP	6.375	2024/08/01	2025/01/01	5	3,8	2,8	1,0	9,4	6,8	2,4
CC ACIRO - Associação Comercial, Industrial e Serviços da Região Oeste e SITESE	1.097	2024/01/01	2025/01/01	12	6,0	3,5	2,4	6,0	3,5	2,4
AE AGERE- Empresa de Águas, efluentes e Resíduos de Braga, EM e o SINTAP e outro	733	2023/01/01	2025/01/01	24	10,2	3,2	6,8	5,0	1,6	3,3
AE Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e SIM e outro (SMZS)	62	2024/10/01	2025/04/01	6	7,5	6,3	1,1	15,6	13,1	2,2
AE LUSOSIDER Aços Planos, SA e a CONFESINT e outros	244	2024/01/01	2025/01/01	12	5,7	3,2	2,4	5,7	3,2	2,4
AE Santa Casa Misericórdia de Lisboa e SNE	409	2024/01/01	2025/04/01	15	15,4	12,3	2,8	12,1	9,7	2,2
AE SILOPOR - Empresa de Silos Portuários e Fepces	97	2023/01/01	2025/01/01	24	8,6	1,7	6,8	4,2	0,9	3,3
AE Caravela - Companhia de seguros, SA e STAS	154	2024/01/01	2025/01/01	12	2,9	0,5	2,4	2,9	0,5	2,4
CC AABA - Associação dos Agricultores do Baixo Alentejo e SETAAB	422	2024/01/01	2025/01/01	12	5,9	3,4	2,4	5,9	3,4	2,4
AE Porto Santo Line - Transp. Marítimos Lda. e a FESMAR	63	2024/03/01	2025/03/01	12	4,0	1,5	2,5	4,0	1,5	2,5
AE CITEFORMA - Centro de Formação Profissional dos Tratamentos de Escritório, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias e SITESE	28	2024/01/01	2025/01/01	12	7,3	4,8	2,4	7,3	4,8	2,4
AE Parmalat Portugal - Produtos Alimentares Lda. (Águas de Moura) e SETAAB	194	2023/01/01	2025/01/01	24	14,8	7,5	6,8	7,1	3,7	3,3
AE TINITA - Transportes e Reboques Marítimos, SA e o SITEMAQ e outros	33	2022/01/01	2025/01/01	36	21,0	5,0	15,2	6,6	1,7	4,8
CC ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios e outros e SINDEQ	1.471	2024/01/01	2025/01/01	12	6,1	3,6	2,4	6,1	3,6	2,4
CC APIC - Associação Portuguesa dos Industriais de Curtumes e FESETE	1.339	2024/01/01	2025/01/01	12	6,0	3,5	2,4	6,0	3,5	2,4
CC ANIMEE - Associação Portuguesa das Empresas do Sector Elétrico e Eletrónico e a FETESE e outros	45.568	2024/04/01	2025/04/01	12	4,0	1,6	2,4	4,0	1,6	2,4
CC Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas - AICCOPN e FETESE, SETACCOP e outros	30.275	2024/01/01	2025/01/01	12	4,3	1,9	2,4	4,3	1,9	2,4

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
CC ANEFA - Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente e SETAAB	5.292	2024/01/01	2025/01/01	12	6,3	3,8	2,4	6,3	3,8	2,4
CC ANIVÉC - Associação Nacional das Indústrias de Vestuário, Confeção e Moda e SINDEQ	5.678	2024/04/01	2025/04/01	12	6,0	3,5	2,4	6,0	3,5	2,4
AE AP Solutions GMBH e STAS	a); b)	2025/01/01	2025/01/01							
CC Associação Comercial e Industrial Figueira da Foz e CESP	3.692	2024/01/01	2025/01/01	12	5,9	3,4	2,4	5,9	3,4	2,4
AE Petróleos de Portugal - PETROGAL, SA e FIEQUIMETAL e outros	433	2023/07/01	2025/01/01	18	7,7	3,9	3,7	5,1	2,5	2,5
CC APEL- Associação Portuguesa de Editores e Livreiros e SITESE	1.274	2024/01/01	2025/01/01	12	5,3	2,8	2,4	5,3	2,8	2,4
AE CTT EXPRESSO - Serviços Postais e Logística, SA e SINDETELCO	756	2024/01/01	2025/01/01	12	5,8	3,3	2,4	5,8	3,3	2,4
AE Manos do Douro- Organização de Passeios Marítimo Turísticos, Unipessoal, Lda. e a FESMAR	16 b)	2023/03/01	2025/03/01	24						
CC GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e SITESE (produtos farmacêuticos)	658	2024/01/01	2025/01/01	12	5,4	2,9	2,4	5,4	2,9	2,4
CC APROSE- Associação Nacional de Agentes e Corretores de Seguros e STAS	4.337	2024/01/01	2025/01/01	12	3,8	1,4	2,4	3,8	1,4	2,4
AE REBOPORT – Soc. Portuguesa de Reboques Marítimos, SA e SITEMAQ	71	2024/01/01	2025/01/01	12	2	-0,4	2,4	2	-0,4	2,4
AE AWP P&C Sucursal Portugal e o STAS	19	2024/11/13	2025/01/01	2	3,4	2,9	0,5	22,2	18,6	3

Fonte: DGERT

Nota: \* TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) Cálculo inviável.

**Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade**

Continente			maio 2024					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	114 .165	12,1	5,0	2,3	2,6	4,9	2,4	2,5
Agricultura, floresta e pesca	5 .714	12	6,3	3,8	2,4	6,3	3,8	2,4
Indústrias transformadoras	57 .242	13	5,1	2,2	2,8	4,5	2,0	2,5
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	733	24	10,2	3,2	6,8	5,0	1,6	3,3
Construção	30 .275	12	4,3	1,9	2,4	4,3	1,9	2,4
Comércio por grosso e a retalho	6 .523	12	6,0	3,5	2,4	6,0	3,5	2,4
Transportes e armazenagem	1 .020	14	6,2	2,8	3,2	5,3	2,7	2,6
Atividades de edição, difusão e produção e distribuição de conteúdos	1 .274	12	5,3	2,8	2,4	5,3	2,8	2,4
Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços	4 .510	12	3,8	1,4	2,4	3,8	1,4	2,4
no setor das Atividades administrativas e dos serviços de apoio	6 .375	5	3,8	2,8	1,0	9,4	6,8	2,4
Administração pública e defesa; segurança social obrigatória	90	8	7,4	5,8	1,5	13,0	10,5	2,3
Educação	409	15	15,4	12,3	2,8	12,1	9,7	2,2

Fonte: DGERT

Nota: \* Total de IRCT com alteração salarial

**Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses**

Continente	ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		IPC
			Intertabelas		
			Nominal	Deflacionada	
	TOTAL	103 .555	4,5	2,1	2,4
	Agricultura, floresta e pesca	5 .714	6,3	3,8	2,4
	Indústrias transformadoras	54 .360	4,3	1,9	2,4
	Construção	30 .275	4,3	1,9	2,4
	Comércio por grosso e a retalho	6 .523	6,0	3,5	2,4
	Transportes e armazenagem	890	5,4	2,9	2,4
	Atividades de edição, difusão e produção e distribuição de conteúdos	1 .274	5,3	2,8	2,4
	Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços d	4 .491	3,8	1,4	2,4
	Administração pública e defesa; segurança social obrigatória	28	7,3	4,8	2,4

Fonte: DGERT